



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 810 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Considerando o tempo decorrido entre a apresentação e aprovação da Lei Municipal 810/2020.

Considerando a instabilidade do mercado no que diz respeito ao preço e custo de bens.

Considerando que o valor inicialmente orçado para aquisição da motocicleta a ser doada em favor da Paróquia de Santa Rita não se manteve.

Considerando que a menor cotação para aquisição do bem – atualmente – é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Considerando o dever de obediência ao Princípio da Legalidade.

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 810/2020, passam a ter a seguinte redação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de atender à necessidade pública prevista nesta Lei.

Art. 2º. A Execução do objeto deste crédito especial será regularizado através de Decreto de iniciativa do Poder Executivo, em obediência às determinações aos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
0220	Gabinete do Prefeito	
04	Administração;	
122	Administração Geral	
0002	Poder Executivo dinâmico e atuante	
04.122.0002-2066	Aquisição de 01 (uma) MOTO para doação à IGREJA CATÓLICA;	
333.90.32.00.00.0000	Aquisição de materiais bens e outros apetrechos a título de premiação para doação;	7.000,00
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	Recursos

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



		Próprios
--	--	-----------------

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compra de 01 (uma) motocicleta “zero km” POP 100, ano 2020, injeção eletrônica, câmbio de quatro marchas, 109,1 cilindradas, à gasolina, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 810/2020, não alteradas através desta Lei, na forma do art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

**PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.**

**REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 20 DE MARÇO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete